



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12030000418/12	13/11/2012 10:32:11	CENTRO OPERACIONAL SÃO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00289068-9 / ALÍRIO BISPO DOS SANTOS	2.2 CPF/CNPJ: 159.653.095-20	
2.3 Endereço: RUA NADILSON CAETANO, 800 CASA	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SAO ROMAO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.290-000
2.8 Telefone(s): ( ) - ( ) - ( )	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00289068-9 / ALÍRIO BISPO DOS SANTOS	3.2 CPF/CNPJ: 159.653.095-20	
3.3 Endereço: RUA NADILSON CAETANO, 800 CASA	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SAO ROMAO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.290-000
3.8 Telefone(s): ( ) - ( ) - ( )	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Joao do Rodeio Lote -24	4.2 Área Total (ha): 99,2125	
4.3 Município/Distrito: SAO ROMAO/Sao Romao	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.297 LOTE- Livro: 2-N Folha: 054 Comarca: SAO ROMAO		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 435.050	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.209.073	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas (X), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas (X), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 56,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	99,2125
Total	99,2125

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	9,9400
Total	9,9400



**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Flora: Sucupira, Araticum, Ipê amarelo, etc... Fauna: aves diversas, peq. repteis, etc....

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS**

1. Histórico:

- " Data da formalização: 13/11/12
- " Data solicitação de informações complementares: 03/05/2013
- " Data entrega de informações complementares: 21/10/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 14/11/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer, analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a formação de pastagem para pecuária em uma área correspondente a 9,94 ha, cuja atividade será de responsabilidade do Senhor Alirio Bispo dos Santos, de acordo com o Processo Administrativo nº 12030000418/12.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado fazenda São João do Rodeio - Lote 24, localizado no Município de São Romão-MG, possui uma área total de 99,2125 ha ou 1,4173 módulos fiscais, pertencente ao Senhor Alirio Bispo dos Santos.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em cartório sob registro nº 3297, fls 054; livro 2-N com área não inferior a 20 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado. Coordenada da Reserva Florestal Legal (UTM) (X) 433752 (Y) 8207193, Sad 69, Fuso 23 K.

A coordenada geográfica (UTM) (X) 434360 (Y) 8208150, Sad 69, Fuso 23 K representa a área requerida pelo proprietário que corresponde a 9,94 ha para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em vegetação nativa característica de Cerrado. Esta área apresenta relevo plano a suavemente ondulado, com solo caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, com textura areno-argilosa.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

No dia 14/11/2013 em vistoria realizada na propriedade São João do Rodeio - Lote 24, a área requerida foi percorrida, com o intuito de conhecer as características da área e o estágio de regeneração da vegetação, topografia, solo, etc.

A área requerida apresenta vegetação nativa que caracteriza o Bioma Cerrado que encontra-se em estágio de regeneração inicial a mediano. A área é plana a suavemente ondulada com solo caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, com textura areno-argilosa.

A vegetação da área não se encontra inserido em área prioritária para conservação segundo informações adquiridas no GeoDados-SCRAI.

Conforme avaliação da área (9,94 ha) terá uma produção média de aproximadamente 48 m³ de lenha por hectare, que convertido em carvão vegetal apresenta volume previsto de 24 MDC.

Conforme dados do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de MG (ZEE/MG) a área da propriedade possui especificação grau de vulnerabilidade alta.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da vegetação nativa com destoca em 9,94 ha, totalizando volume estimado de 477,12 m³ de lenha em 9,94 ha na fazenda São João do Rodeio - Lote 24, apta para serem apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

6. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes: 1. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas de cultivo e nas estradas; 2. Implantar pastagem tão logo seja concluída a intervenção na área a ser explorada; 3. Preservar as Áreas de Preservação Permanente respeitando os limites; 4. Preservar as áreas de vegetação nativa remanescente contra incêndio florestal, construindo aceiros; 5. Preservar árvores de espécies imunes, como P'arco, Pequi, etc.; 6. Executar as tarefas mecanizadas em nível e de forma a deslocar o mínimo de terra possível; 7. Respeitar os limites áreas de Reserva Legal, APPs e corredor ecológico; 8. Não realizar queimadas na propriedade sem autorização dos órgãos ambientais competentes; 9. Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, afim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica; 10. Respeitar limites das áreas da Reserva Legal.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCOS FERREIRA DA SILVA - MASP: 1332245-2

*Marcos Ferreira da Silva*

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 14 de novembro de 2013



**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 12030000418/12) conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

Trata-se o presente de uma solicitação regularização de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, onde a empreendedor, o senhor Alirio Bispo dos Santos, assentado no Assentamento São João do Rodeio, lote 24, requer a intervenção de uma área de 9,94 hectares de vegetação nativa de cerrado para implantação de pecuária.

O assentamento encontra-se devidamente regularizado pelo INCRA, possui área total de 7.667,7917ha e a reserva legal de 2.252,7392ha, segundo certidão de registro do imóvel, matrícula 3.297 e termo de preservação de floresta. O empreendedor é beneficiário de uma área de 99,2125ha.

Consta no processo análise elaborada pelo técnico Marcos Ferreira da Silva recomendando à COPA a autorização para a supressão total da área requerida em 9,94ha. A área da propriedade é composta de vegetação de cerrado.

A documentação exigida foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- " Cópia da matrícula do imóvel junto ao CRI competente e termo de preservação e averbação da RL;
- " Contrato de Assentamento nº MG029900000070 firmado pelo empreendedor como beneficiário e o INCRA;
- " Documentação pessoal do requerente;
- " Plano Simplificado de Utilização Pretendida;
- " ART (comum para todos os assentados)

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 20.922/13. O material lenhoso oriundo de árvores nobre deverá ser utilizado na propriedade, não podendo ser carbonizado.

O processo encontra-se instruído corretamente de acordo com a documentação exigível pela legislação e não há óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pela técnica neste parecer, em especial, a preservação de árvores distribuídas entre espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTE (Pequi, Pau D'arco e dentre outros).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 12 de Agosto de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

**3. Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,94ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Salta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças eventualmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583



Soliane Freitas Cardoso Souza  
Analista Ambiental - Jurídico  
Supram - Masp. 13121-019

**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 8 de janeiro de 2014